

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. PMC/055/2010

OBJETO: Aquisição de etiquetas metálicas em alumínio. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento do credenciamento das propostas: Dia 22/09/10 de 13:00 às 13:30 horas. Abertura: Dia 22/09/10 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. **Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.**

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. PMC-057-2010

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carne bovina moída. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento do credenciamento das propostas: Dia 23/09/10 de 13:00 às 13:30 horas. Abertura: Dia 23/09/10 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. **Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.**

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5132, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Fixa a cobrança de preço público de uso do espaço durante o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas/ 2010 e determina outras providências.

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que compete ao Prefeito, no uso do poder de polícia, organizar o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas, nas vias e praças públicas do Município;

II - o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos é uma tradição religiosa local, que reúne mais de 130.000 pessoas entre visitantes, religiosos e turistas de diversos estados brasileiros, nos dias do festejo, e, destarte, essas medidas se justificam para a segurança e organização da festa, além de proporcionar maior tranquilidade ao cidadão;

III – que anualmente é cobrado pelo uso do espaço público, visando minorar as despesas com as festividades e a vigilância da atividade comercial no período;

IV – que a utilização do espaço público defronte a imóveis privados restringe sobremaneira o direito do proprietário, cabendo uma compensação;

IV – que os valores são fixados pela Comissão Permanente constituída pela Portaria Nº PMC/148 de 26 de fevereiro de 2010, observando os cobrados nos anos anteriores e os costumes,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor relativo à utilização do espaço público durante o período das atividades do Jubileu do Bom Jesus/2010, que serão cobrados da forma a seguir:

I - Praça São José I: R\$500,00 (quinhentos reais) o metro linear;

II - Praça São José II: R\$600,00 (seiscentos reais) o metro

linear;

III - Museu: R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) o metro

linear;

IV - Palmeiras I: R\$300,00 (trezentos reais) o metro linear;

V - Palmeiras II: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear;

VI - Palmeiras III: R\$160,00 (cento e sessenta reais) o metro

linear;

VII – Trevo Paulo Mendes: R\$300,00 (trezentos reais) o

metro linear;

VIII – Paulo Mendes I: R\$200,00 (duzentos reais) o metro

linear;

IX - Paulo Mendes II: R\$160,00 (cento e sessenta reais) o metro linear;

X - Paulo Mendes III: R\$120,00 (cento e vinte reais) o

metro linear;

XI – Escola José Cardoso Osório: R\$310,00 (trezentos e dez reais) o metro linear;

XII – Escola Fortunata de Freitas: R\$310,00 (trezentos dez reais) o metro linear;

XIII – Pça. Bandeirantes: R\$130,00 (cento e trinta reais) o metro linear;

Art. 2º O espaço público defronte a imóveis privados não será cobrado, cabendo ao proprietário negociar diretamente com o interessado.

Art. 3º O Anexo I deste decreto estabelece as delimitações constantes no Art. 1º, conforme mapa parcial da cidade.

Art. 4º É obrigatório o pagamento da taxa de localização e funcionamento, a todos os comerciantes, independente da localização do espaço público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Congonhas, 27 de julho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.150, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Regulamenta a Lei 2.614, de 31 de maio de 2006, que “Dispõe sobre a eleição do “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL” e institui prêmio que menciona”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A escolha do “Professor Destaque Escolar”, pelas unidades escolares que compõem a rede pública municipal, se fará por voto nominal e secreto dos respectivos professores e funcionários, anualmente, na segunda quinzena de setembro.

§ 1º Os professores regentes da Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA - primeiro segmento (1ª a 4ª série) que atuam em escolas diferentes ou possuem dois cargos na mesma instituição concorrerão nestas.

§ 2º Os educadores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA – segundo segmento (5ª a 8ª série) podem votar e ser votados nas escolas em que atuam.

§ 3º Se o professor for indicado por mais de uma escola, prevalecerá aquela em que ele tiver seu primeiro cargo ou maior número de aulas, caso em que as demais escolas serão representadas pelo segundo colocado.

§ 4º A escolha do professor obedecerá aos seguintes

critérios:

I - havendo empate, será realizada uma nova eleição entre os professores escolhidos;

II - o que obteve maior pontuação na avaliação de desempenho do ano anterior;

III - persistindo o empate, será considerado eleito o professor que tiver mais tempo de atuação no magistério;

IV - mais idoso.

Art. 2º O candidato a “Professor Destaque Escolar” deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter desenvolvido projetos didáticos e/ou experiências pedagógicas significativas em sala de aula nos últimos três anos letivos até a data da eleição;

II - ser regente de turma ou de aula, na rede municipal de educação;

III - estar em atividade, até a data da eleição;

IV - não ter se afastado da regência, por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa ou por motivos não previstos na legislação;

V - ter se destacado na regência de turmas ou aulas;

VI - ser reconhecido como inovador em seu mister;

VII- ter participado de cursos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII - ter aplicado os conhecimentos adquiridos nos cursos de que trata o inciso anterior como estratégias do ensino-aprendizagem.

Art. 3º Caberá à direção, vice-direção e equipe técnica a responsabilidade pela preparação da eleição, apuração dos votos e encaminhamento do resultado à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após a eleição.

§ 1º Será considerado nulo o voto cuja cédula constar dois nomes, adulterada ou com nome de professor que não faça parte do quadro da instituição.

§ 2º O resultado será acompanhado do nome, fotografia grande e recente e o currículo completo do professor escolhido.

§ 3º Não caberá recurso da decisão que anular o voto.

Art. 4º O “Professor Destaque Municipal” será eleito em cada segmento de Ensino, dentre os escolhidos de cada Unidade Escolar como “Professor Destaque Escolar”, mediante concurso que se realizará anualmente, em evento solene, no segundo semestre do ano letivo. Entenda-se por segmento: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 1º O concurso constará de títulos, análise de currículos e análise de projeto ou experiência pedagógica inovadores, com impacto na aprendizagem por integrantes da Comissão da Secretaria Municipal de Educação assim constituída:

I - Secretário (a) Municipal de Educação;

II - 01 (um) Inspetor Escolar;

III - 01 (um) psicólogo;

IV - 08 (oito) integrantes da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

V - 01 (um) representante do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante da Casa do Professor;

VII - 01 (um) representante do Núcleo de Especialidades Clínico-pedagógicas; e

VIII - 01 (um) representante da Biblioteca Pública Municipal.

§ 2º A Unidade Escolar só poderá enviar um projeto ou experiência pedagógica por segmento.

§ 3º Fica a cargo da Unidade Escolar que possui mais de um segmento de ensino, enviar um projeto por segmento ou apenas um para representar a Instituição.

§ 4º Da decisão desta Comissão não caberá recurso.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a escolha da premiação e da data de sua entrega.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos n.ºs. 4.329, de 21 de agosto de 2006, 4.510, de 13 de julho de 2007 e 4.739 de 4 de setembro de 2008.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/531, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Prorroga por 30 dias afastamento de servidor estabelecido na Portaria nº 422, de 29 de junho de 2010.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 145 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de julho de 2010, o afastamento do servidor Luiz Tarcísio Saturnino de Andrade, estabelecido pela Portaria nº PMC/422, de 29 de junho de 2010, com fundamento no parágrafo único do art. 145, da Lei 1.892/93.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/533, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Joana Darc Repoles Pereira, conforme requerimento online ERO-437-2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Joana Darc Repoles Pereira – matrícula 980376, Médico, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 3 de agosto de 2010, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/534, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Liege Barbosa da Costa, conforme requerimento online ERO-436-2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Liege Barbosa da Costa – matrícula 001350, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 16 de novembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 1986/1991, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/535, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Luciene Marli de Rezende, conforme requerimento online ERO-485-2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Luciene Marli de Rezende – matrícula 003248, Professor PEB II, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 15 de setembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/536, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Exonera ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Geraldo Sebastião de Andrade, matrícula 38071, do cargo efetivo de Escriturário Assistente, a partir de 24 de agosto 2010, conforme Processos Administrativos nºs PMC/812/99 e PMC/11634/09.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/537, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Substitui membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 4º, da Lei n.º 2.513, de 24 de junho de 2005; e

CONSIDERANDO solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/056/2010 e Ofício n.º COMSEA/001/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marilda de Almeida em substituição ao membro titular Ângela Márcia de Pinho Tavares, representante o Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme preceituam a Lei n.º 2.513/2005, para cumprimento do restante do mandato referente ao biênio 2009/2011, conforme Portaria n.º PMC/442, de 3 de junho de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/052/2010

Aquisição de peças de reposição para funcionamento dos equipamentos odontológicos. Licitante habilitada e vencedora: Central Técnica Peças, Serviços e Equipamentos Odontológicos Ltda - ME. Itens: 1, 3, 4, 5, 6 e 7. O item 2 não foi adquirido. Congonhas, 02/09/2010.
Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS**

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON
